



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 615 de 24 de agosto de 1970

Autoriza o Prefeito Municipal a construir as casas ou frentes das casas por ela danificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu **
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir as casas ou frentes de casas localizadas à Rua André Bas-
tos, que foram danificadas por força de novo alinhamento pela **
Prefeitura.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei fica o
Prefeito autorizado a abrir um crédito especial na importância *
de CR\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), atendendo o disposto no **
Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17.3.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 24
de agosto de 1970.


Júlio Soriano Bonfim
Prefeito


Maura da Silva Aprígio
p/Secretário

=====

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da *
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte e qua-
tro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta.

Escriturário